

Controladoria Geral do Estado

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

CHEFIA DE GABINETE

Portaria Administrativa CGE nº 01/2023
Designa membro do grupo de trabalho para estudo de viabilidade e apresentação de proposta técnica para criação de carreira específica para a Controladoria Geral do Estado de que trata a Resolução CGE nº 20/2022.
O CHEFE DE GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução CGE nº 20, de 06 de dezembro de 2022, DECIDE:
Artigo 1º - Fica designado o Senhor Ronnye Oliveira Souza, portador do RG nº 29.848.482-1, em substituição ao Senhor Daniel da Silva Lima, portador do RG nº 91.348.323-0, como representante do Gabinete no Grupo de Trabalho para estudo de viabilidade e apresentação de proposta técnica para criação de carreira específica para a Controladoria Geral do Estado.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 7.936, DE 2 DE MARÇO DE 2023.
Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor. O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.782, de 14.5.2012, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária, nos Departamentos a seguir relacionados, 7 (sete) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamentos	Qtde. de cargos/Regime
Economia	03/RDIDP
Contabilidade e Atuária	02/RDIDP e 02/RTC

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Procs. USP 22.1.1057.12.3, 22.1.1058.12.0, 22.1.1059.12.6, 22.1.1067.12.9, 22.1.1068.12.5, 22.1.1069.12.1 e 22.1.1070.12.0).
(Republicada por ter saído com incorreções.)
Portaria do Reitor, de 14/03/2023
Designando, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea “b”, inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, ANA CAROLINA MARDEGAN (Certificação FUNDAP 239347), CARLOS ALBERTO BELINI (Certificação FUNDAP 187455), CARLOS CESAR MORES-CHI (Certificação FUNDAP 235240), DANIEL MOURA BRANDÃO BERTOLINI (Certificação FUNDAP 288296), EDUARDO TORQUATO DE OLIVEIRA (Certificação FAZESP 5486), FLAVIA CRISTINA FREITAS DE ANDRADE (Certificação FUNDAP 288250), MICHELE APARECIDA DELA RICCI JUNQUEIRA (Certificação FUNDAP 165298) e VILMA APARECIDA AFONSO (Certificação FUNDAP 165296) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP (FMRP), através da modalidade de pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar de 11/04/2023; Proc. USP 10.1.383.17.3.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria da Pró-Reitora, de 10/03/2023
Designando, nos termos do artigo 3º da Resolução CoCEx 8051/2020, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sua 203ª Sessão, de 09/03/2023, o Prof. Dr. WILSON SIGUEMASA IRAMINA (EP), para compor a Câmara de Cursos de Extensão, biênio junho 2022 a junho 2024, a contar de 09/03/2023 (Portaria PRCEU 15/2023); Proc. USP 2002.1.1349.1.9.

Portaria PRCEU 13, de 09 de março de 2023

Cria Grupo de Trabalho para estudar formas e estratégias para ações que fomentem a curricularização da extensão no âmbito da Universidade de São Paulo

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, cria o Grupo de Trabalho para estudar formas e estratégias que fomentem a curricularização da extensão no âmbito da Universidade de São Paulo, e baixa a seguinte:

PORTARIA
Artigo 1º - O Grupo de Trabalho terá a seguinte atribuição:
I – estudar as legislações federal, estadual e da Universidade de São Paulo, que dispõem sobre a curricularização;
II – propor alterações no Estatuto da USP e em seu Regimento Geral objetivando a inclusão da curricularização da extensão, incluindo a discussão sobre o conceito de disciplina, atividades e afins;
III – formular diretrizes para instituição da curricularização;
IV – propor a infraestrutura interna do gabinete da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária (PRCEU) para realizar as diversas fases do processo de curricularização: implantação; análise de propostas por parte das Unidades; monitoramento das atividades em realização e avaliação das atividades realizadas; e
V – discutir a viabilidade da criação de uma Câmara que assessoro o Conselho de Cultura e Extensão Universitária (CoCEx) nas deliberações da área de curricularização.
Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto por:
I – 7 (sete) representantes docentes, sendo um de cada campus, indicados pelas respectivas Comissões de Cultura e Extensão;
II – 7 (sete) membros docentes do CoCEx, representantes de cada uma das áreas de conhecimento, eleitos por seus pares;
III – 3 (três) assessores de Gabinete da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária; e
IV – 1 (um) Assistente Técnico do Gabinete da PRCEU.
§ 1º - os membros indicados no inciso I representarão os campi da Capital, de Bauru, de Lorena, de Piracicaba, de Pirassununga, de Ribeirão Preto e de São Carlos.
§ 2º - os membros indicados no inciso II representarão as seguintes áreas:

a - Ciências Naturais: biologia, química, física e geologia;
b - Ciências Sociais: sociologia, antropologia e ciência política;
c - Ciências Sociais Aplicadas: direito e legislação social, economia e sociedade, sustentabilidade e responsabilidade social, políticas públicas e psicologia;
d - Humanidades: filosofia, história, literatura, artes, línguas, geografia e educação;
e - Ciências da Saúde: medicina, enfermagem, odontologia, farmácia, e outras áreas relacionadas à saúde;
f - Engenharia e Tecnologia: engenharia elétrica, engenharia mecânica, ciência da computação e outras áreas relacionadas à tecnologia;
g - Ciências Agrícolas: agronomia, ciência do solo e outras áreas relacionadas à produção de alimentos, fibras e outros produtos agrícolas; e
h - Museus e Institutos Especializados.
Artigo 3º - O Grupo de Trabalho terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Parágrafo único: o Grupo de trabalho deverá apresentar relatórios parciais a cada 30 (trinta) dias com o andamento dos trabalhos, indicando, se for o caso, itens específicos para discussão na Ordem do Dia da pauta do CoCEx, a fim de nortear as ações.
Artigo 4º - O Grupo de Trabalho terá um docente como Coordenador e um docente como Vice-Coordenador, designados pela Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária, dentre seus membros.
Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP
Despacho do Diretor-Presidente, de 14-03-2023
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.
Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo
Processos Contratados:
2022.1.289.91.8 - José Rubens Pirani, Lúcia Garcez Lohmann e Luciana Silva Toledo
EDITORA DA USP
Extrato de Contrato Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratados: Marcos Castello Barbosa de Oliveira e Paulo Castello Barbosa de Oliveira
Contrato de edição da obra: "A Literatura Brasileira: Origens e unidade (1500-1960), volumes 1 e 2"
Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 14-03-2023
Processo: 2021.1.158.91.0
EDITORA DA USP
Extrato de Contrato Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratados: Josefina Capitani e Francine Mariliz Gramacho Sakata
Contrato de edição da obra: "Parques Urbanos no Brasil (Brazilian Urban Parks)"
Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 14-03-2023
Processo: 2022.1.509.91.8(2)

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
EXTRATO DE CONVÊNIO - P-CONV Nº 1015396
PROCESSO Nº 22.1.00933.86.8
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH/USP.
CONVENENTE: Instituto Arte na Escola.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA-DA VIGÊNCIA. As Partes acordam que o prazo de vigência do Termo de Parceria será prorrogado por mais seis (06) meses, contados a partir da publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS. As Partes acordam que a Cláusula 3.1 do Termo de Parceria passará a vigor com a seguinte redação: 3.1. Por força deste Termo de Parceria, o IAE promoverá à USP o aporte financeiro no total de R\$ 103.810,00 (cento e três mil, oitocentos e dez reais), os quais abrangerão todos os custos para realização da pesquisa e será dividido conforme o seguinte detalhamento: R\$ 77.154,50 serão pagos, após a publicação do presente termo aditivo no D.O.E; e O saldo de R\$ 26.655,50 será pago após a conclusão das atividades pela USP.
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023.
VIGÊNCIA: a partir da publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Processo nº 10.1.582.7.9
Portaria EE 18/2023
A Diretora da Escola de Enfermagem (EE) da Universidade de São Paulo (USP), usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06.11-.2002 e alínea “b”, inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, baixa a seguinte
PORTARIA
Artigo 1º - Fica designado o Sr. Luiz Fernando de Sousa, n. USP 2448215, Certificação FUNDAP 201562, para atuar como Pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na EE da USP, por meio da modalidade de Pregão, em ambiente eletrônico ou presencial, conforme sua respectiva formação, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.
Artigo 2º - Ficam designados como membros de sua equipe de apoio os seguintes servidores:
a) Erika Kohara, nº USP 3647139
b) Gustavo Guedes Alcoforado, nº USP 3279125;
c) Marcia Aparecida Garcia da Silva, nº USP 2809155;
d) Rafael Salla, nº USP 4989891;
e) Silvana Maximiano, nº USP 2811141.
Artigo 3º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
Artigo 4º - Fica revogada a Portaria EE 47/2022, de 7-7-2022, publicada em 9.7.2022 no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Seção I, pág. 59.
São Paulo, 14 de março de 2023.
Prof.ª Dr.ª Regina Szylił
Diretora

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Despacho do Diretor de 14/03/2023
Proc. 2023.1.238.18.4 ratificando o Ato Declaratório de

Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6.685 de 16/10/2015 e alterações posteriores.
Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos.
Contratada: WESTERN TEK, INC.
Valor : \$ 7,469.00

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR N° 3.153, DE 14 DE MARÇO DE 2023
Eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, área de concentração em Engenharia de Sistemas da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõem o Regimento Geral da USP, o Artigo nº 32 do Regimento da Pós-Graduação da USP e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA
Art. 1º A eleição para escolha dos membros docentes e respectivos suplentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP será realizada das 9:00 às 13:00 horas do dia 14 de abril de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Art. 2º Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.
Art. 3º Será eleito 1 (uma) chapa para compor a CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica como representante titular e suplente da área de concentração em Engenharia de Sistemas.

Art. 4º O mandato dos membros docentes será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27/03/2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 24/04/2023 a 23/04/2025.

Art. 5º Os membros docentes serão eleitos por seus pares, entre os orientadores plenos credenciados no Programa e na área de concentração vinculados à Unidade.

§ 1º – Professores aposentados poderão votar, desde que o Regulamento do Programa preveja que a CCP poderá ser composta por orientador pleno externo à USP, conforme previsto no art. 32, § 2º do Regimento de Pós-Graduação.

§ 2º – Os orientadores impedidos de votar deverão informar a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, por meio do endereço eletrônico posgrad.eletrica.poli@usp.br, até as 16 horas do dia 13 de abril de 2023.

§ 3º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 4º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 5º – Os orientadores credenciados do programa poderão votar em apenas uma chapa.

DA INSCRIÇÃO
Art. 6º A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa de Engenharia Elétrica da área de concentração de Engenharia de Sistemas, através de email posgrad.eletrica.poli@usp.br com os dados da chapa (Titular e Vice) tais como nome completo, número USP, Depto e a informação que pretendem participar da eleição de representante da área de concentração de Engenharia de Sistemas.

Art. 7º Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico posgrad.eletrica.poli@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 10 de abril de 2023.

Art. 8º O quadro das chapas deferidas será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP para todos os eleitores, ou seja, para todos os credenciados plenos da área de concentração de Engenharia de Sistemas.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA
Art. 9º A votação eletrônica será realizada das 9:00 às 13:00 horas do dia 14 de abril de 2023.

Art. 10. A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica encaminhará aos eleitores no dia 14 de abril de 2023 em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 11. O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS
Art. 12. A totalização dos votos será divulgada, por e-mail para os membros da CCP e ou no site do Programa, até as 16 horas do dia 14 de abril de 2023, sendo considerada eleita a chapas mais votadas.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;

III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;

IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;

V – o candidato a titular mais idoso;

VI – o candidato a suplente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o endereço eletrônico posgrad.eletrica.poli@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Processo: 21.1.00853.03.0
Mercúrio: 47323
Participes: Convênio "Bilateral Students Exchange Agreement", no âmbito do Programa SMILE (Rede ' Magalhães), para os anos acadêmicos 2021-2025 entre a Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e a a Universidad Tecnológica do Panamá
Objeto: Concessão de vagas bilaterais para Intercâmbio de graduandos entre as partes
Data de Assinatura: 01-01-2022
Processo: 22.1.00147.03.0
Mercúrio: 47510
Participes:CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL ENTRE A ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, BRASIL, E A UNIVERSIDADE CATÓLICA SAN PABLO, AREQUIPA, PERU

Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de Engenharia, a fim de promover o intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições, de maneira consistente com as metas e princípios aqui definidos.

Vigência: Vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data em que for assinado

Data de Assinatura:15-06-2022
Processo: 22.1.01708.03.5
Sistema de convênios: 1015010
Participes: TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A USP/EP; A PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS; E A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FUSP.

Objeto: Metodologia para Determinação do Escopo de Inspeções UWILD de Plataformas FPSO: aplicações de conceitos de confiabilidade e análise de risco

Valor: R\$ 3.156.417,73
Vigência:O prazo de vigência será de 1095 (um mil e noventa e cinco) dias corridos, a contar da data de sua celebração.
Data de Assinatura: 06-12-2022
Processo: 22.1.02954.03.0
Sistema convênios: 1015464
Participes: Convênio que entre si celebram a EMICOL Eletro Eletrônica S.A. e a Universidade de São Paulo, no interesse da Escola Politécnica da USP, e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP.
Objeto: Projeto Conceitual de Pequenos Motores da Cátedra Peter Friedrich
Valor: R\$199.390,00
Vigência: De 08 de março 2023 até 08 de março de 2024.
Data de Assinatura:08-03-2023
Processo: 22.1.02961.03.6
Sistema convênios: 1015487
Participes: Convênio de Cooperação entre a NKF - Soluções Tecnológicas Ltda e a Universidade de São Paulo - USP, Escola Politécnica (EP), Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais (PMT), Laboratório de Tratamentos de Superfície à Plasma (LABPLASMA).
Projeto: Desenvolvimento de Revestimentos para Aplicações Tribológicas, Biológicas e Decorativas.
Vigência: De 07 de março de 2023 até 08 de março de 2025.
Data de Assinatura: 07-03-2023

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

PORT CONJ/DIR FCF e IQ 003/01022023
PORTARIA CONJUNTA FCF e IQ Nº 003, DE 01 DE FEVE-REIRO DE 2023.

Dispõe sobre o Regimento da Comissão Mista de Biblioteca da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e do Instituto de Química [processo 67.1.224.9.8].

Os Diretores da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF/USP) e do Instituto de Química (IQ/USP) da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo, no Regimento Geral, e nos Regimentos das respectivas Unidades, baixam a seguinte

PORTARIA
Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento da Comissão Mista de Biblioteca da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e do Instituto de Química, anexo a esta Portaria.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.
Prof. Dr. HUMBERTO GOMES FERRAZ
Diretor da FCF/USP
Prof. Dr. PEDRO VITORIANO DE OLIVEIRA
Diretor do IQ/USP
Regimento da Comissão Mista de Biblioteca da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e do Instituto de Química

Título I – DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS:
Artigo 1º - A Comissão Mista de Biblioteca da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e do Instituto de Química (FCF/IQ) tem a incumbência de assessorar, simultaneamente, ambas as Diretorias, nos assuntos referentes à atividade específica, analisar e aprovar políticas, procedimentos e normas.

Artigo 2º - Compete à Comissão Mista de Biblioteca da FCF/IQ:

I. Propor diretrizes, com base na legislação aplicável, nas exigências e recomendações de órgãos regulamentadores/fiscalizadores, agências de fomento, normas técnicas, e nas boas práticas em gestão ambiental, garantindo perfeito funcionamento e aperfeiçoamento contínuo das atividades-fim da universidade (ensino, pesquisa e extensão);

II. Analisar e apresentar sugestões, quando necessário e/ ou solicitado sobre a organização sistemática e administração de acervos, coleções e reservas técnicas, bem como, atuar nas diversas etapas de projetos de conservação e restauro;

III. Assessorar no planejamento e execução de projetos que visem a preservação do edifício da biblioteca, bem como de estabelecer políticas para facilitar o maior acesso, inclusão e acessibilidade ao local;

IV. Assessorar a execução dos projetos de disseminação do conhecimento e difusão cultural;

V. Propor intercâmbio e convênios com outras instituições.

Título II – DAS COMPETÊNCIAS:

Seção II
Do Presidente
Artigo 3º - Compete ao Presidente:
I. Cumprir e fazer cumprir o regimento da Comissão Mista de Biblioteca da FCF/IQ;
II. Convocar e presidir reuniões da Comissão,
III. Acompanhar ou fazer acompanhar a execução de medidas aprovadas pela Comissão;
IV. Representar a Comissão junto a órgãos e instâncias administrativas da USP ou fora da USP, quando recomendado pela Comissão;
V. Elaborar Relatório Anual de Atividades da Comissão a ser encaminhado às Congregações da FCF e do IQ, que permita sua avaliação.

Parágrafo único – O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Seção III
Dos Membros da Comissão
Artigo 4º - Compete aos membros da Comissão:
I. Cumprir e fazer cumprir o regimento da Comissão;
II. Participar das reuniões convocadas pelo Presidente;
III. Colaborar na elaboração do Relatório Anual de Atividades;
IV. Acolher e trazer ao conhecimento da Comissão sugestões e decisões propostas e tomadas pelas instâncias que representam;
V. Manter seus pares informados dos trabalhos, propostas e decisões da Comissão.

Título III - DA COMPOSIÇÃO:
Artigo 5º - A Comissão Mista de Biblioteca da FCF/IQ será composta por 06 (seis) membros, todos indicados pelos Diretores das duas Unidades, da seguinte forma:

I – Dois docentes da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF/USP;

II - Dois docentes do Instituto de Química - IQ/USP;

III - O chefe Técnico do Serviço de Biblioteca e Informação;

IV – Um membro externo a FCF e ao IQ, da área de Biblioteconomia, indicado pela Comissão.

§ 1º - O mandato dos membros será de dois anos, admitindo-se reconduções;

§ 2º - O membro do inciso III será membro nato;

§ 3º - Na vacância de membro docente serão indicados novos membros, conforme os incisos I e II, para cumprir um novo mandato.

Artigo 6º - Os docentes serão indicados pelos Diretores da FCF e do IQ, conforme os incisos I e II do artigo 5º, uma vez que a Comissão é Mista e atende as duas Unidades da USP.

Parágrafo único - O Presidente e o Vice-Presidente serão docentes indicados pelos membros da Comissão, uma vez que a Comissão é Mista e atende as duas Unidades da USP.

Título IV – DO FUNCIONAMENTO:

Artigo 7º- As reuniões serão semestrais ou em datas previamente agendadas, de acordo com a demanda e a Comissão promoverá reuniões extraordinárias quando necessário ou sempre que requisitada por um de seus membros.

§ 1º - A cada reunião deverá ser elaborada uma ata;

§ 2º - As reuniões serão convocadas com uma antecedência mínima de 48 horas.